



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREK PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNIICPAL DE SAUDE E TREINAMETNO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a contratação de empresa para fornecimento de serviço de Cooffe Break para 2 eventos:

- **Conferência Municipal de Saúde**, evento obrigatório e deliberativo, com finalidade de avaliar a situação da saúde municipal, propor diretrizes e eleger representantes para as etapas estadual/distrital/nacional. A Conferência Municipal de Saúde é uma exigência legal do SUS (Lei 8.142/1990) e consta no planejamento da gestão municipal de saúde.
- **TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**: Curso de capacitação para novos executores de testes rápido de Hiv, sífilis, hepatite B e hepatite C.

Tais eventos demandam a oferta de alimentação adequada e organizada, garantindo conforto aos participantes, favorecendo a permanência durante as atividades e contribuindo para o bom andamento dos trabalhos

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC), por se tratar de Prestação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, incluindo:

- Preparo, montagem, organização, reposição e retirada dos alimentos e bebidas;
- Fornecimento de utensílios descartáveis adequados (copos, guardanapos, pratos, talheres);
- Garantia de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas de higiene e saúde.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por pessoa, e o total de pessoas que irão participar da conferência e do

treinamento é de 400 pessoas:

- Conferência Municipal de Saúde: **150 pessoas**, será oferecido 2 coffee break: no período da manhã e no período da tarde;
- Treinamento de profissionais da saúde: **50 pessoas**, o treinamento será realizado em 2 dias.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.841,85 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de coffee break, contemplando o fornecimento de alimentos e bebidas de qualidade, devidamente preparados e apresentados de forma adequada, visando atender a dois eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde:

1. **Conferência Municipal de Saúde**, com previsão de participação de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas;

2. **Treinamento para os profissionais de saúde**, com público estimado em 50 (cinquenta) participantes. Com a contratação, busca-se assegurar condições adequadas de acolhimento e suporte logístico, proporcionando aos participantes momentos de integração, bem-estar e melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas nos eventos.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação através de compra direta cujo critério será o menor preço por pessoa.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação do serviço irá ocorrer nos dias 01 de outubro, realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde, e nos dias 16 e 17 de outubro, Treinamento para os Profissionais de Saúde.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Conforto e acolhimento aos participantes;
- Melhoria do ambiente dos eventos, favorecendo a participação efetiva;
- Organização e padronização no fornecimento de alimentos.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem celebradas anteriormente à contratação, sendo, no entanto, a fiscalização necessária da execução do contrato por parte da administração municipal

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Após uma análise abrangente do órgão ou entidade pública, não foi constatada a existência de outros processos de contratação em andamento que

estejam diretamente relacionados ou que possam interferir na execução do contrato em questão. Portanto, não há necessidade de considerar contratações correlatas ou interdependentes neste contexto específico.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de coffee break não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar de fornecimento e consumo de alimentos em eventos pontuais.

13 – ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Com a realização da contratação do serviço de coffee break a Secretaria de Saúde busca:

- Conforto e acolhimento aos participantes;
- Melhoria do ambiente dos eventos, favorecendo a participação efetiva;
- Organização e padronização no fornecimento de alimentos.

Monte Alto, 18 de setembro de 2025

Ariella C. dos Santos Braga
Secretária de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ariella Christina dos Santos Braga**, Secretária de Saúde, em 19/09/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110199** e o código CRC **24EDDC68**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00001871/2025-81

SEI nº 0110199